ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O presente edital destina-se à premiação de agentes e espaços culturais do Município de Campo Magro/PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo tornam público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.254/2022.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentação dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes e espaços culturais, exceto audovisuais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. CONTRAPARTIDA

- 2.1 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
- 2.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 2.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024, impreterivelmente (considerando que um mesmo projeto não poderá ser contemplado duas vezes conforme princípio de descentralização de recursos).

3.VALORES

3.1 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", o valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 78.460,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), dividido por propostas e elencadas no Anexo I deste Edital.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural há pelo menos 12 (doze) meses.
- **4.1.1** O agente cultural pode ser:
- **4.1.1.1**Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- **4.1.1.2** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- **4.1.1.3** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- **4.1.1.4** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- **4.2** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **4.3** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- **4.4** Conforme o § 1°, do artigo 41, do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
- 4.4.1 Pelo próprio proponente; e/ou
- 4.4.2 Por terceiro que o indicar.

5. COTAS

- **5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- **5.1.1** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- **5.1.2** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- **5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- **5.8.1** Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

- **5.8.2** Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural:
- **5.8.3** Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- **5.8.4** Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- **5.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- **6.1** Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
- 6.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- **6.1.2** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- **6.1.3** Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como, membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- **6.2** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas neste Edital.
- 6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 26 de outubro de 2023 até 09 de novembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

- 8.1 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
- **8.1.1** Formulário de inscrição (Anexo II);
- **8.1.2** Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- **8.1.3** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **somente se** o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- **8.1.4** Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Campo Magro/PR de quaisquer natureza, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- **8.1.5** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;
- **8.2** Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente no Departamento de Cultura situado na Rua Sivestre Jarek nº 155 sala 05, ambos com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
- **8.3** O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Campo Magro e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- **8.6** As inscrições deste edital são gratuitas.
- **8.7** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

- 9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- 9.1.1 Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023 e pareceristas;
- 9.1.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 11, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023 e pareceristas.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

- 101 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campo Magro/PR e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
- 10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023 e Pareceristas. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 10.3.1 tenham interesse direto na matéria;
- 10.3.2 tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou, se tais situações, ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 10.3.3 estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 10.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.7 Os recursos de que tratam este edital deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto nº. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

- 10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- 10.9.1 Diário Oficial do Município de Campo Magro;
- 10.9.2 Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

- 11.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
- 11.1.12 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- 11.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- **11.1.1.4** Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- 11.1.1.5 Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- 11.1.1.6 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).
- 11.1.1.6.1 Conforme o §7°. do art. 19, do Decreto nº. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- 11.1.1.6.1.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- 11.1.1.6.1.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- 11.1.1.6.1.3 que se encontrem em situação de rua.
- 11.1.1.6.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

- 11.1.2.1 Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- **11.1.2.2** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- 11.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- **11.1.2.4** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 11.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- **11.1.2.6** Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- 11.1.2.7 Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- 11.1.2.8 Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Campo Magro, por meio da apresentação de contas, tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.
- 11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 11.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para a etapa da Habilitação de que trata o item 11, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, aos cuidados da Comissão de Elaboração de Editais Etapa Habilitação do Edital nº 004/2023.
- 11.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Elaboração de Editais Etapa de Habilitação. Os recursos que trata este edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI
- **12.2** O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural, impreterivelmente, entre os dias 20 de novembro até 30 de novembro de 2023, a fim de garantir o recebimento do prêmio.
- 12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
- 12.4 O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 004 /2023		
Etapa	Atividade	Período

01	Publicação do Edital	26/10/2023
02	Período de Impugnação do Edital	26/10, 27/10 e 28/10
03	Período de inscrições	26/10/2023 a 09/11/2023
04	Análise de Análise de Mérito	27/10/2023 a 31/10/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	13/11/2023
06	Período de recurso	13/11 a 17/11/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	20/11/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	27/10/2023 a 13/11/2023
09	Análise da Habilitação	13/11 a 17/11/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	20/11/2023
11	Período de recurso	21/11, 22/11 e 23/11
12	Publicação das propostas homologadas	17/11/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023 a 30/11/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
- 14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site e, também, no Diário Oficial do Município de Campo Magro.
- **14.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- **14.5** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Diário Oficial do Município de Campo Magro e nas mídias sociais oficiais.
- 14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
- 14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- **14.8** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Magro/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 de novembro de 2023.
- **14.10** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Campo Magro, bem como, no Portal da Prefeitura de Campo Magro e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
- **14.10.1** Anexo I Categorias demais áreas culturais;
- 14.10.2 Anexo II Formulário de Inscrição;
- 14.10.3 Anexo III Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- 14.10.4 Anexo IV Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- 14.10.5 Anexo V Declarações unificadas;
- 14.10.6 Anexo VI Recibo de Premiação Cultural;
- 14.10.7 Anexo VII Declaração étnico-racial;
- 14.10.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Co-residência.

Campo Magro, 25 de outubro de 2023.

Giovana Mion Casagrande

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO

Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

ANEXO I

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", o valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 78.460,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), dividido por propostas e elencadas no Anexo I deste Edital.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nos segmentos de Literatura, Artesanato e Artes Plásticas e Visuais, Música, Teatro e Dança, residentes e domiciliados no Município de Campo Magro e que atendam aos critérios apresentados neste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- 3.1 O número máximo de propostas premiadas será 20.
- 3.2 O valor de cada premiação é R\$ 3.923,00 (Três mil, novecentos e vinte e três reais).

3.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o valor remanescente será remanejado para as propostas selecionadas. 3.4 Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é	pessoa	fisica	ou	pessoa	jurid	1

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

3. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

3.1 Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

3.2 Raça/cor/etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

3.3 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

3.3.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

3.4 Endereço completo:

Rua:

Número:

CEP:

Cidade: Estado:

3.5 Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais

3.6 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () LGBTQIAP+ () Outra comunidade tradicional
3.7 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? () Sim () Não
3.7.1 Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena
3.8 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Sim () Não
3.8.1 Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
4. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:
4.1 Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar
4.2 Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Indígena
4.3 Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não
4.3.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
 5. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL 5.1 Qual área cultural irá concorrer? 5.2 Descreva a sua trajetória cultural: 5.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? 5.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? 5.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Campo Magro): Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

- () Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Campo Magro.
- **5.6** Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).
- 5.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- **5.8** Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25		
	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc			
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAP+, etc)	10		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc			
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto nº. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
E	Agente cultural do gênero feminino	5	
F	Agente cultural negro ou indígena	5	
G	Agente cultural com deficiência	5	
н	Agente cultural LGBTQIA+	5	
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
Extra				
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de	5		
J	pessoas negras ou indígenas			
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50%de mulheres	5		
K				
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou	5		
	coletivos/grupos			
	pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social			
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas	5		
M	relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,			
	mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação			
	de vulnerabilidade			
	econômica e/ou social			
N		5		
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de			
	pessoas			
	LGBTQIA+			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS		

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/MF: FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2023 instaurado pela Comissão de Elaboração de Editais, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Campo Magro-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9°, § 3° do art. 7° da Lei nº 14.133/2023 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Magro,	de	de 2023
Assinatura do Prop	onente	

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N° DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Assinatura

NOME

LOCAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

^{*}Obs.: este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

Eu,, CPF n°, RG n°, DECLARO para fins de participação no Edital edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).	(Nome ou número do
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar descla	assificação do edital e
aplicação de sanções criminais.	
Campo Magro, de de 2023.	
Assinatura	
NOME	
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço	o de minha moradia, no endereço
citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.	
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, in	clusive em diligência dos órgãos
municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA ACCINATIDA DO DECI ADANTE DA CO DECIDÊNCIA	

Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1. Todos os dados completos;
- 2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicado por: Mariana da Cruz Zelinski Código Identificador:B7357853

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2023. Edição 2886 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/